

=LEI Nº 3.095, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Gilberto César Barbetti)

“Dispõe sobre a extinção, a alteração e a criação dos cargos que especifica e dá outras providências.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Extingui os cargos vagos abaixo discriminados, constantes do anexo I da Lei nº 1.638/92, conforme a seguir:

SETOR/CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REF. BASE
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Diretor do Centro de Processamento de Dados	01	Comissão (livre nomeação)	140
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
Diretor da Junta de Serviço Militar	01	Efetivo	140
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, DO PLANEJAMENTO URBANO E DO MEIO AMBIENTE			
Diretor da Cidade, do Planejamento Urbano e do Meio Ambiente	01	Efetivo	140

Art. 2º - Os cargos vagos de Chefe e de Diretor constantes do anexo I da Lei nº 1.638/92 passam a ser de provimento em comissão (livre nomeação).

Parágrafo Único - Os cargos referidos no caput deste artigo que, na entrada de vigência da presente lei, se encontrarem efetivamente providos terão seu provimento alterado para comissão (livre nomeação) assim que vagarem.

Art. 3º - Cria os cargos abaixo discriminados, os quais passarão a integrar o anexo I da Lei nº 1.638/92, conforme a seguir:

SETOR/CARGO	QUANT.	PROVIMENTO	REF. BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO BÁSICO DE INVESTIDURA
SEÇÃO DE CEMITÉRIO					
Coveiro	05	Efetivo	40	40	5º ano do ensino fundamental
SETOR DE AGUA E ESGOTO					
Leitor de Hidrômetro	03	Efetivo	30	30	Ensino Fundamental

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
-Analista Administrativo Pleno-